

CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 17/2023

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, para serviço de caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.

A BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Avenida São Bento, nº 1811, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.363.842/0001-61, neste ato representado na forma legal e estatutária por seu representante adiante assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE, pelo presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor previsto na cláusula quinta do contrato original para R\$ 62,79 (sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) por horário comercial e o valor de R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) por horários noturnos e finais de semana, conforme itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto, será exigido o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, equipamentos necessários para execução dos serviços com segurança e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades. (Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2018 – Inquérito Civil nº 209.2018.12.001/2).

CLÁUSULA QUARTA: O novo preço passa a vigorar a partir do 09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA: Por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Negrinho – SC, 06 de maio de 2024.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
Contratada